



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras

Em **(02) dois de outubro de dois mil e vinte e cinco, às (15h)**, os membros da Comissão se reuniram de forma presencial, nos termos do artigo 69, inciso III a competência da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, ao zoneamento, e ao uso e ocupação do solo; a opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta, ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, e a planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; a opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito a transportes, comunicações, turismo, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo a Comissão para emitir relatório e parecer da matéria legislativa na pauta. E por assim decidirem a Comissão **designa para a relatoria o senhor Edes Franciscato Béia - Vereador/PODE**. Inicia a presente reunião da pauta: **Projeto de Lei Executivo nº 49 de 2025** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de imóvel com posse reconhecida ao Município em processo de desapropriação, ao SESC para construção de Escola Modelo, e dá outras providências. **Autor:** Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal – *EM REGIME DE URGÊNCIA*. Após leitura, análise e breve discussão a Comissão **optou por não encaminhar** ao jurídico da casa, e por assim, emite a seguinte **Decisão da Comissão: Manifesta favorável, a discussão e votação em Sessão Plenária**. **Projeto de Lei Executivo nº 51 de 2025** - Autoriza o município a receber doação de imóveis urbanos. **Autor:** Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal – *EM REGIME DE URGÊNCIA*. Após leitura, análise e breve discussão a Comissão **optou por não encaminhar** ao jurídico da casa, e por assim, emitem a seguinte **Decisão da Comissão: Manifesta favorável, a discussão e votação em Sessão Plenária**. Nada mais a constar encerra a presente reunião às **(15h45min)**, e os membros da Comissão presentes assinam a ATA desta reunião.

Relator/Presidente: **Edes Franciscato Béia - Vereador/PODE**

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União**